



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 312/2009

*Dispõe sobre a criação da Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, e dá outras providências.*

*O Prefeito do Município de Concórdia do Pará, estado do Pará, fazendo uso de suas atribuições legais, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ aprova, e eu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 101, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

**Artigo 1º** - *Fica criada na estrutura funcional e administrativa da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, a **Secretaria Municipal de Planejamento**, que ficará responsável pelo Planejamento, Orçamento Participativo, Administração de Projetos Urbanos e Gerenciamento de Projetos Especiais.*

**Artigo 2º** - *A Secretaria de Planejamento terá a seguinte estrutura física funcional:*

**I – Órgão de Direção Superior**

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Comitê de Planejamento Urbano e Rural;
- c) Núcleo de Planejamento Setorial;

**II – Órgão de Execução**


- a) Diretoria de Planejamento e Orçamento Participativo;
- b) Diretoria de Administração de Projetos de Infra-estrutura urbana e Rural;
- c) Diretoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
- d) Diretoria de Políticas de Promoção da Igualdade de Gênero e Etnia

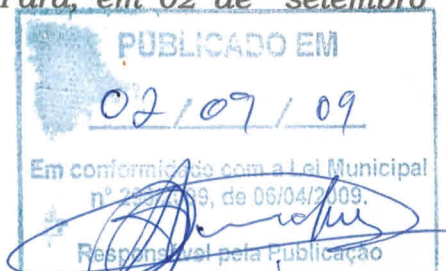
**Artigo 3º** - *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, destinado a manutenção da Secretaria de Planejamento, conforme a funcional programática do Anexo I da presente Lei.*

**Artigo 4º** - *Os recursos para fazer face ao presente crédito correrão a conta dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, itens II e III, da Lei Federal 4.320/64.*

**Artigo 5º** - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, em 02 de setembro de 2009.*

  
**Elias Guimarães Santiago**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO I DA DE LEI Nº 312/2009**

21.20 – Secretaria Municipal de Planejamento	
04 – Administração	
121 – Planejamento e Orçamento	
0501 – Planejamento e Estruturação Urbana	
2.059 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	Fonte 013300.....R\$45.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	
	Fonte 013300.....R\$ 6.052,00
3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte 013300.....R\$ 6.200,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	
	Fonte 013300.....R\$ 5.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
	Fonte 013300.....R\$ 5.200,00
3.3.90.33.00 – Despesas com Locomoção	
	Fonte 013300.....R\$ 4.100,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	
	Fonte 011900.....R\$49.400,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
	Fonte 011900.....R\$20.700,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	
	Fonte 011900.....R\$39.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	
	Fonte 013300.....R\$ 2.100,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte 013300.....R\$ 8.300,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$191.552,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, em 02 de setembro de 2009.

**Elias Guimarrães Santiago**  
Prefeito Municipal

